

RELATÓRIO DE GESTÃO



EUROBOX FUNDO DE INVESTIMENTO
DE MERCADO MONETÁRIO

30-07-2014

PRIMEIRO SEMESTRE, 2014

EUROBOX, um fundo de investimento aberto no mercado monetário do euro, foi autorizado pela CMVM a 24 de Abril de 2013. Iniciou actividade a 20 de Maio de 2013.

Relatório de gestão

PRIMEIRO SEMESTRE, 2014

ENQUADRAMENTO DO NEGÓCIO

Em 2013, a economia mundial abrandou ligeiramente e a economia portuguesa voltou a contrair, ainda que a uma taxa inferior à do ano anterior. As taxas de juro da dívida pública de Portugal, Espanha e Itália evoluíram no sentido da descida, não obstante uma ligeira tendência no sentido inverso das taxas de juro alemãs. O crédito bancário às empresas caiu, em Portugal, 4,7%, ainda assim menos do que no ano anterior. Também o volume de emissões obrigacionistas caiu, neste caso 28,6%. No primeiro semestre de 2014 o PIB português apresentou uma variação homóloga positiva e a República voltou ao mercado, colocando emissões em Fevereiro, Abril e Junho a taxas médias de 5,1, 3,6 e 3,3% respectivamente, confirmando a tendência de descida de taxas sinalizada pelos “yields” formados no mercado secundário e atestando a disponibilidade dos mercados para tomar, de novo, risco soberano português.

Assim, o segundo semestre de actividade do Eurobox decorreu em ambiente de taxas de juro decrescentes.

ACTIVIDADE DO EUROBOX

O Eurobox registou no primeiro semestre de 2014 subscrições líquidas de €1.500 mil, sensivelmente o mesmo do que no (incompleto) exercício anterior, tendo procedido a aquisições de papel comercial, de emitentes portugueses, no valor aproximado de €350 mil e aplicado o remanescente no sistema bancário. A rentabilidade líquida anualizada atingiu 0,45%. Atentos os custos de estrutura, o semestre encerrou-se com um lucro de €7.487,00.

PERSPECTIVAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE

A Sociedade Gestora espera que o Eurobox possa continuar a receber, no segundo semestre, subscrições que sustentem o crescimento que evidenciou no primeiro semestre, e irá empenhar-se na obtenção da melhor rentabilidade possível para os subscritores que a honram com a sua confiança.

Lisboa, 30 de Julho de 2014

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora,

Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão, Presidente

Álvaro Manuel Ricardo Nunes, Vogal

Luís Filipe Rolim de Azevedo Coutinho, Vogal e Presidente da Comissão de Auditoria

Clara Patrícia Costa Raposo, Vogal da Comissão de Auditoria

Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso, Vogal

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

(valores em Euros)

BALANÇO

Data: 30/06/2014

ACTIVO					CAPITAL E PASSIVO							
Código	Designação	Nota	30-06-2014			31-12-2013	Código	Designação	Nota	30-06-2014	31-12-2013	
			Bruto	Mv/Af	mv/ad	Líquido				Líquido		
26	Carteira de títulos	3 e 12	-	-	-	-	61	Capital do OIC				
	Outros instrumentos de dívida		-	-	-	-	62	Unidades de participação	1	4,133,117	2,637,740	
	<i>Total da carteira de títulos</i>		-	-	-	-	64	Variações patrimoniais	1	4,383	(240)	
411+...+419	Terceiros					65	Resultados transitados	1	5,242	-		
	Contas de devedores		-	-	-	66	Resultados distribuídos	1	-	-		
	<i>Total dos valores a receber</i>		-	-	-		Resultados líquidos do exercício	1	7,487	5,242		
	<i>Total dos valores a receber</i>		-	-	-		<i>Total do capital do OIC</i>		4,150,230	2,642,742		
	Disponibilidades					48	Provisões Acumuladas					
11	Caixa	3	-	-	-	-	482	Provisões para encargos		-	-	
12	Depósitos à ordem	3	23,719	-	-	23,719		<i>Total de provisões acumuladas</i>		-	-	
13	Depósitos a prazo e com pré-aviso	3	4,130,200	-	-	4,130,200						
	<i>Total das disponibilidades</i>		4,153,919	-	-	4,153,919						
51	Acréscimos e diferimentos	17 a)	849	-	-	849	1,917					
58	Acréscimos de proveitos		-	-	-	-	3	Terceiros				
59	Outros acréscimos e diferimentos		-	-	-	-	76	Comissões a pagar	17 b)	3,013	2,690	
	Contas transitórias activas		-	-	-	-		Outras contas de credores		-	-	
	<i>Total dos acréscimos e diferimentos activos</i>		849	-	-	849	1,996		3,013	2,690		
	<i>Total dos acréscimos e diferimentos activos</i>		849	-	-	849	1,996					
	Total do Activo		4,154,768	-	-	4,154,768	2,546,970		Total Capital + Passivo		4,154,768	2,646,970
	Número total de unidades de participação em circulação					413,311.7286	263,773.9771		Valor unitário da unidade de participação		10.0414	10.0190

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

(valores em Euros)

Data: 30/06/2014

CUSTOS E PERDAS					PROVEITOS E GANHOS				
Código	Designação	Nota	30-06-2014	30-06-2013	Código	Designação	Nota	30-06-2014	30-06-2013
	Custos e perdas correntes					Proveitos e ganhos correntes			
	Juros e custos equiparados					Juros e proveitos equiparados			
711+...+718	De operações correntes			-	812+813	Da carteira de títulos e outros activos	17 d)	817	567
	Comissões e taxas				811+814+817+818	Outros, de operações correntes	17 d)	22,508	888
724+...+728	Outras, de operações correntes	15	9,227	1,649					
	Perdas em operações financeiras					Ganhos em operações financeiras			
732+733	Na carteira de títulos e outros activos			111	832+833	Da carteira de títulos e outros activos		-	-
	Impostos					Reposição e anulação de provisões			
7411+7421	Impostos sobre o rendimento	9	6,531	407	851	Provisões para encargos		-	-
	Provisões do exercício					Outros proveitos e ganhos correntes			
751	Provisões para encargos		-	-	86			-	-
	Total dos custos e perdas correntes (A)		15,758	2,167		Total dos proveitos e ganhos correntes (B)		23,326	1,455
	Outros Custos e perdas das SIM					Outros Proveitos e Ganhos das SIM			
79					89				
	Total dos outros custos e perdas das SIM (C)					Total dos outros proveitos e ganhos das SIM (D)			
	Custos e perdas eventuais					Proveitos e ganhos eventuais			
783	Perdas imputáveis a ex. anteriores		80	-					
788	Outros custos e perdas eventuais		-	-	888	Outros proveitos e ganhos eventuais		-	76
	Total dos custos e perdas eventuais (E)		80	-		Total dos proveitos e ganhos eventuais (F)		-	76
63	Impostos sobre os rendimentos do exercício		-	-					
66	Resultado líquido do período (se > 0)		7,487	-	66	Resultado líquido do período (se < 0)		-	636
	TOTAL		23,326	2,167		TOTAL		23,326	2,167
(8x2/3/4/5) - (7x2/3)	Resultados da carteira de títulos e outros activos		817	456	D-C	Resultados eventuais		(80)	76
8x9 - 7x9	Resultados das operações extrapatrimoniais		-	-	B+D-A-C+74	Resultados antes de imposto sobre o rendimento		14,019	(229)
B-A	Resultados Correntes		7,567	(712)	B+D-A-C	Resultados líquidos do período		7,487	(636)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(valores em Euros)

Discriminação dos Fluxos	Nota	30-06-2014		31-12-2013	
OPERAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DO OIC					
RECEBIMENTOS:					
Subscrição de unidades de participação		3,500,000	3,500,000	2,787,500	2,787,500
PAGAMENTOS:					
Resgates de unidades de participação		(2,000,000)		(150,000)	
Rendimentos pagos aos participantes		-	(2,000,000)	-	(150,000)
Fluxo das operações sobre as unidades do OIC			1,500,000		2,637,500
OPERAÇÕES DA CARTEIRA DE TÍTULOS E OUTROS ACTIVOS					
RECEBIMENTOS:					
Reembolso de títulos e outros activos		450,000		2,497,104	
Rendimentos de títulos e outros activos		696		5,208	
Juros e proveitos similares recebidos		17,353		7,806	
Outros recebimentos relacionados com a carteira		-	468,049	-	2,510,117
PAGAMENTOS:					
Compra de títulos e outros activos		(350,000)		(2,597,215)	
Outras comissões e taxas		-		-	
Outros pagamentos relacionados com a carteira		-	(350,000)	-	(2,597,215)
Fluxo das operações da carteira de títulos e outros activos			118,049		(87,098)
OPERAÇÕES GESTÃO CORRENTE					
RECEBIMENTOS:					
Juros de depósitos bancários		113		136	
Outros recebimentos correntes			113	-	136
PAGAMENTOS:					
Comissão de gestão		(4,004)		(2,195)	
Comissão de depósito		(2,244)		(1,469)	
Impostos e taxas		(600)		(100)	
Outros pagamentos correntes		(2,369)	(9,217)	(1,801)	(5,565)
Fluxo das operações de gestão corrente			(9,103)		(5,429)
OPERAÇÕES EVENTUAIS					
RECEBIMENTOS:					
Outros recebimentos de operações eventuais		-	-	-	-
PAGAMENTOS:					
Outros pagamentos de operações eventuais		-	-	-	-
Fluxo das operações eventuais			-		-
Saldo dos fluxos de caixa do período (A)			1,608,946		2,544,973
Disponibilidades no início do período (B)			2,544,973		-
Disponibilidades no fim do período (C) = (B)+(A)	Nota introd. ix.		4,153,919		2,544,973

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

(valores em Euros)

Data: 30/06/2014

DIREITOS SOBRE TERCEIROS					RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS				
Código	Designação	Nota	30-06-2014	31-12-2013	Código	Designação	Nota	30-06-2014	31-12-2013
942	Compromissos de terceiros Operações a prazo (reporte de valores)		-	-	941	Compromissos com terceiros Subscrição de títulos			-
	<i>Total dos compromissos de terceiros</i>		-	-		<i>Total dos compromissos com terceiros</i>		-	-
	Total dos direitos		-	-		Total das responsabilidades		-	-
99	Contas de contrapartida		-	-	99	Contas de contrapartida		-	-

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo às Demonstrações Financeiras em 30 de Junho de 2014

(Valores expressos em Euros)

Nota introdutória

O EUROBOX é um fundo de investimento mobiliário aberto harmonizado do mercado monetário euro, gerido pela Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA. A sua constituição foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em 24 de Abril de 2013, tendo iniciado a sua actividade no dia 20 de Maio de 2013. O EUROBOX foi constituído por prazo indeterminado e tem por principais directrizes de investimento a aquisição de instrumentos do mercado monetário de elevada liquidez, nomeadamente, papel comercial, bilhetes do tesouro, certificados de depósito, assim como depósitos bancários denominados em divisa Euro. Ao EUROBOX é vedado o investimento em acções, mercadorias, obrigações, incluindo as obrigações convertíveis ou obrigações que confiram o direito de subscrição de acções ou de aquisição a outro título de acções, títulos de participação, títulos de dívida subordinada, instrumentos financeiros derivados com finalidade diversa da cobertura de risco e unidades de participação de fundos.

O EUROBOX é um fundo do mercado monetário e constitui-se de harmonia com o Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro, actualizado por diferentes diplomas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de Junho, e de acordo com o Regulamento n.º 15/2003, da CMVM, actualizado por diferentes diplomas, republicado pelo Regulamento n.º 7/2007 e com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 1/2013.

O depositário dos valores mobiliários do EUROBOX é o Banco Invest, SA e encontra-se registado na CMVM como intermediário financeiro, sob o n.º 141 desde 7 de Agosto de 1997.

Bases de apresentação

As demonstrações financeiras, compostas pelo balanço, demonstração dos resultados e demonstração dos fluxos de caixa, foram elaboradas e estão apresentadas

segundo o disposto no Regulamento da CMVM n.º 16/2003, de 18 de Dezembro, o qual estabelece o regime a que deve obedecer a contabilidade dos organismos de investimento colectivo.

O Regulamento n.º 16/2003 impõe a divulgação de informação que permita desenvolver e comentar os valores incluídos nas demonstrações financeiras, e ainda quaisquer outras consideradas úteis para os participantes dos fundos de investimento.

O presente anexo obedece, em estrutura, ao disposto no Regulamento n.º 16/2003, pelo que as notas de 1 a 16 previstas que não constam neste anexo não têm aplicação por inexistência ou irrelevância de valores ou situações a reportar. A nota introdutória e a nota 17 são incluídas com outras informações relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras em complemento às notas de 1 a 16.

O EUROBOX iniciou actividade a 20 de Maio de 2013, e embora os seus valores sejam comparáveis, deve ter-se em conta que o período de 2013 analisado não é completo.

Principais princípios contabilísticos e critérios valorimétricos

i. Comissão de gestão

A comissão de gestão representa um encargo do EUROBOX, a título de serviços prestados pela entidade gestora.

De acordo com os prospectos completo e simplificado, esta comissão é calculada diariamente por aplicação de uma taxa anual (taxa nominal) de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do património líquido do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, sendo liquidada trimestralmente e postecipadamente no primeiro dia útil após o trimestre a que respeita.

ii. Comissão de depósito

Esta comissão destina-se a fazer face às despesas incorridas pelo banco depositário no âmbito dos serviços prestados ao EUROBOX.

Segundo os prospectos completo e simplificado, esta comissão é decomposta pela seguinte estrutura:

- 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento), calculada diariamente sobre o valor líquido global do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, até €10.000.000 (dez milhões de euros) com o mínimo trimestral de €1.000 (mil euros);
- 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada diariamente sobre a parcela do valor líquido global do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, acima dos €10.000.000 (dez milhões de euros).

A remuneração referida no número anterior será liquidada trimestralmente pelo OIC à entidade depositária até ao décimo dia do mês seguinte decorrido que seja o trimestre a que respeite.

iii. Taxa de supervisão

Na sequência do Decreto-lei n.º 183/2003, de 19 de Agosto, que alterou o Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovado pelo Decreto-lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, com a publicação da Portaria n.º 913-I/2003, de 30 de Agosto, emitida pela CMVM, conforme sucessivas alterações, os fundos do mercado monetário passaram a estar sujeitos ao pagamento de uma taxa mensal de 0,00067% aplicada sobre o valor líquido global do EUROBOX correspondente ao último dia útil do mês, não podendo a colecta ser inferior a €100 (cem euros) nem superior a €10.000 (dez mil euros).

Os fundos do mercado monetário, quando sejam abertos e a respectiva colocação à subscrição tenha início após a entrada em vigor da Portaria n.º 913-I/2003, de 30 de Agosto, gozam de isenção temporária da taxa de supervisão prevista durante os 6 (seis) meses subsequentes à data do início da colocação, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 4.º da referida Portaria.

iv. Unidades de participação

O valor de cada unidade de participação é calculado dividindo o valor líquido global do EUROBOX pelo número de unidades de participação em

circulação. Ao valor líquido do património corresponde o somatório das rubricas do capital do EUROBOX, ou seja, unidades de participação, variações patrimoniais, resultados transitados e distribuídos e o resultado líquido do período.

As “variações patrimoniais” resultam da diferença entre o valor de subscrição e o valor base das unidades de participação, no momento em que ocorre a subscrição e/ou resgate.

v. *Especialização dos exercícios*

O EUROBOX regista os seus proveitos e custos de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo reconhecidos à medida que são gerados, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento.

vi. *Regime Fiscal* (*)

No que diz respeito ao regime fiscal dos fundos de investimento mobiliário:

1. Rendimentos obtidos em território Português, que não sejam mais-valias

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 28%. Nos casos de rendimentos não sujeitos a retenção na fonte, a tributação é autónoma, à taxa de 28%, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano.

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de tributação.

2. Rendimentos obtidos fora do território Português, que não sejam mais-valias

Tratando-se de rendimentos que não sejam mais-valias, obtidos fora do território Português, há lugar a tributação, autonomamente, à taxa de 20 %, relativamente a rendimentos de títulos de dívida, a lucros distribuídos e a

rendimentos de fundos de investimento, e à taxa de 25 %, nos restantes casos, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano, sendo o imposto entregue ao Estado pela respectiva entidade gestora até ao fim do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitar;

Aos rendimentos obtidos, fora do território Português, por fundos de investimento constituídos e operar de acordo com a legislação nacional poderá ser aplicado o mecanismo de crédito de imposto por dupla tributação nacional, nos termos do qual, ao imposto devido pelo OIC deduz-se a menor das seguintes importâncias:

- O imposto que incide sobre o rendimento efectivamente pago a entidades não residentes, com relação aos rendimentos em causa;
- O imposto que seria devido pelo Fundo caso os rendimentos fossem devidos a entidades residentes a operar de acordo com a legislação nacional;

Se existir uma convenção para eliminar a dupla tributação entre Portugal e o país de origem da entidade a quem os rendimentos são devidos, que não exclua a sua aplicação aos fundos de investimento, a dedução a título de crédito de imposto não pode ultrapassar o imposto que seria pago nesse país nos termos previstos na convenção.

3. Mais-valias obtidas dentro e fora do território Português

Tratando-se de mais-valias, obtidas em território Português ou fora dele, há lugar a tributação, autonomamente, nas mesmas condições em que se verificaria se desses rendimentos fossem titulares pessoas singulares residentes em território Português, à taxa de 28%, sobre a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias obtidas em cada ano, sendo o imposto entregue ao Estado pela respectiva entidade gestora, até ao fim do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Estão isentas as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e outros títulos de dívida.

No que ao participante respeita:

1. Sujeitos passivos de IRS (residentes em território Português), fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial e agrícola

Os sujeitos passivos de IRS que sejam titulares de unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, são isentos de IRS relativamente aos rendimentos respeitantes a unidades de participação nesses fundos, podendo, porém, os respectivos titulares, residentes em território Português, englobá-los para efeitos deste imposto, caso em que o imposto retido ou devido, na esfera do OIC, tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

2. Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS (residentes em território Português), no âmbito de uma actividade comercial, industrial e agrícola

Relativamente a rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, de que sejam titulares sujeitos passivos de IRC ou sujeitos passivos de IRS, que os obtenham no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, residentes em território português ou que sejam imputáveis a estabelecimento estável de entidade não residente situado neste território, os mesmos não estão sujeitos a retenção na fonte e são pelos seus titulares considerados como proveitos ou ganhos, e o montante do imposto retido ou devido na esfera do OIC têm a natureza de imposto por conta, para efeitos do disposto no artigo 83.º do Código do IRC e do artigo 78.º do Código do IRS.

3. Sujeitos passivos não residentes em território Português

Relativamente a rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, de que sejam titulares entidades não residentes em território português, e que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado neste território, são isentos de IRS ou de IRC.

As operações realizadas na esfera do OIC encontram-se isentas de imposto de selo.

(*) A descrição do regime fiscal do fundo de investimento mobiliário e do participante não dispensa a consulta da legislação em vigor, nem constitui garantia que o regime fiscal se mantenha inalterado.

vii. Carteira de títulos

A valorização dos activos integrantes do património do EUROBOX e o cálculo do valor da unidade de participação são efectuados de acordo com as normas legalmente estabelecidas.

- a) A avaliação dos instrumentos derivados admitidos à cotação ou negociação em mercados regulamentados será feita com base no último preço conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à avaliação, ou não podendo a mesma ser utilizada, designadamente por não ser considerada significativa, será feita com base na última cotação de fecho conhecida, desde que a mesma se tenha verificado nos 15 (quinze) dias anteriores relativamente ao dia a que se refere a avaliação. Encontrando-se admitidos à negociação em mais do que um mercado regulamentado, o valor a considerar reflectem os preços praticados no mercado que apresente maior quantidade e frequência de transacções.
- b) Tratando-se de valores representativos de dívida admitidos à negociação num mercado regulamentado, caso os preços praticados em mercado não sejam considerados significativos, podem ser considerados para efeitos de avaliação:
 - as ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e venda, com base na informação difundida através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Código de Valores Mobiliários, com a Entidade Gestora.
- c) Quando a última cotação tenha ocorrido há mais de 15 (quinze) dias, os instrumentos de mercado monetário são considerados como não cotados

para efeitos de avaliação, pelo que esta será efectuada utilizando os seguintes critérios:

- as ofertas de compra firmes ou na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e venda, difundidas através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Código de Valores Mobiliários com a entidade gestora;
- modelos de avaliação utilizados e reconhecidos universalmente nos mercados financeiros.

d) Os depósitos bancários serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente ao depósito.

viii. Outros instrumentos de dívida

O critério aceite para a valorização de outros instrumentos de dívida (bilhetes do tesouro, papel comercial, entre outros) é a utilização do preço de fecho do respectivo mercado ou a cotação disponível à hora de referência.

Na falta de preços de mercado, a sociedade gestora valorizará aqueles instrumentos com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação.

ix. Condições de subscrição e/ou resgate de unidades de participação

1. Períodos de subscrição e resgate

O período de subscrição e de resgate diário decorre até às 15h30m (hora de Portugal Continental), dos dias úteis, na sede da entidade gestora e do banco depositário.

2. Subscrições e resgates em espécie ou numerário

Não são aceites subscrições e resgates em espécie.

3. Condições de subscrição

3.1. Mínimos de subscrição

O número mínimo de unidades de participação a subscrever na constituição inicial do EUROBOX é o correspondente ao montante de €250 (duzentos e cinquenta euros) e o valor mínimo das subscrições subsequentes corresponde ao preço de uma unidade de participação.

3.2. Comissões de subscrição

Não serão cobradas comissões de subscrição.

3.3. Data da subscrição efectiva

A emissão da unidade de participação, só se realiza quando a importância correspondente ao preço de emissão seja integrada no activo do EUROBOX.

4. Condições de resgate

4.1. Comissões de resgate

Não serão cobradas comissões de resgate.

4.2. Pré-aviso

Os participantes poderão exigir o reembolso das unidades de participação de que sejam titulares, mediante um pré-aviso mínimo de 2 (dois) dias úteis, face à data pretendida para o correspondente pagamento por crédito em conta do valor do resgate.

x. *Demonstração dos fluxos de caixa*

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “disponibilidades” corresponde ao saldo de disponibilidades em balanço.

As despesas correntes, nomeadamente os honorários de auditoria incluem o IVA aplicável às transacções.

Nota 1 – Unidades de participação e capital do OIC

O património do EUROBOX é representado por unidades de participação de uma única categoria com um valor base de €10 (dez euros) cada. A movimentação no capital do EUROBOX no decurso do 1º semestre de 2014 foi a abaixo descrita:

Descrição	No início	Subscrição	Resgates	Distribuição resultados	Outros	Resultados período	No fim
Valor Base	2.637.740	3.488.700	(1.993.322)				4.133.118
Dif. p/ Valor Base	(240)	11.300	(6.678)				4.382
Resultados Distribuídos	-						-
Resultados Acumulados	-					5.242	5.242
Resultados do Período	5.242			(5.242)		7.487	7.487
Soma	2.642.742	3.500.000	(2.000.000)	(5.242)	-	12.730	4.150.230
Nº de unidades de participação	263.774						413.312
Valor unidade de participação	10,0190						10,0414

A 30 de Junho de 2014 o EUROBOX apresenta um resultado líquido positivo de €7.487,48 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos). O resultado líquido do exercício anterior foi levado a resultados acumulados.

A 30 de Junho de 2014, o número de participantes por escalão em função do valor líquido global do EUROBOX era o abaixo descrito:

Escalões	N.º
UP's \geq 25%	2
10% \leq Up's < 25%	1
5% \leq Up's < 10%	1
2% \leq Up's < 5%	-
0.5% \leq Up's < 2%	1
Up's < 0.5%	6
Total	11

O quadro abaixo apresentado, refere a informação referente à evolução do OIC até 30 de Junho de 2014.

Ano	Meses	Valor Líquido global do OIC	Valor da unidade de participação	n.º unidades de participação em circulação
2013	Março	-	-	-
	Junho	1.486.364	9,9932	148.737,7619
	Setembro	2.288.200	10,0005	228.808,4975
	Dezembro	2.642.742	10,019	263.773,9771
2014	Março	4.148.227	10,033	413.456,6498
	Junho	4.150.230	10,0414	413.311,7286

Nota 3 – Inventário da carteira de títulos e disponibilidades do OIC

Descrição dos títulos	Preço de aquisição	Mais valias	Menos valias	Valor da carteira	Juros corridos	SOMA
2. OUTROS VALORES						
2.3 Outros instrumentos de dívida						
2.3.2 Papel comercial	-	-	-	-	-	-

A 30 de Junho de 2014, o OIC não detinha nenhum papel comercial na sua carteira de títulos.

Discriminação da liquidez do OIC

Contas	Saldo inicial	Aumentos	Reduções	Saldo final
Caixa	-			-
Depósitos à ordem	11.774			23.719
Depósitos a Prazo e com Pré-Aviso	2.533.200	20.909.286	(19.312.286)	4.130.200
Total	2.544.974	20.909.286	(19.312.286)	4.153.919

Relativamente aos Depósitos a Prazo e com Pré-Aviso, encontravam-se em vigor, 30 de Junho de 2014, dezoito aplicações, uma delas constituídas junto do Banco Depositário, no montante de €150.000 (cento e cinquenta mil euros) à taxa de 0,25% com maturidade a 25 de Julho de 2014.

As restantes aplicações em vigor nesta data são as seguintes:

- €100.100 (cem mil e cem euros) no Banco Espírito Santo à taxa de 1,5% com maturidade a 16 de Julho de 2014;
- €101.000 (cento e um mil euros) no Banco Português de Gestão à taxa de 2,1% com maturidade a 16 de Julho de 2014;
- €200.900 (duzentos mil e novecentos euros) no Banco Montepio à taxa de 0,5% com maturidade a 16 de Julho de 2014;
- €101.000 (cento e um mil euros) no Banco Millennium BCP à taxa de 1,6% com maturidade a 16 de Julho de 2014;
- €170.700 (cento e setenta mil e setecentos euros) no Banco BIC à taxa de 1,1% com maturidade a 21 de Julho de 2014;
- €100.300 (cem mil e trezentos euros) no Banco Montepio à taxa de 0,5% com maturidade a 21 de Julho de 2014;
- €202.000 (duzentos e dois mil euros) no Banco Português de Gestão à taxa de 2,1% com maturidade a 23 de Julho de 2014;
- €301.400 (trezentos e um mil e quatrocentos euros) no Banco Millennium BCP à taxa de 1,6% com maturidade a 23 de Julho de 2014;
- €301.200 (trezentos e um mil e duzentos euros) no Banif Banco Investimento à taxa de 1,4% com maturidade a 23 de Julho de 2014;
- €200.400 (duzentos mil e quatrocentos euros) no Banco BIC à taxa de 0,9% com maturidade a 24 de Julho de 2014;
- €300.000 (trezentos mil euros) no Banif Banco Investimento à taxa de 1,4% com maturidade a 25 de Julho de 2014;
- €300.000 (trezentos mil euros) no Banco Montepio à taxa de 0,5% com maturidade a 25 de Julho de 2014;
- €400.000 (quatrocentos mil euros) no Banco Português de Gestão à taxa de 2,1% com maturidade a 25 de Julho de 2014;
- €300.000 (trezentos mil euros) no Banco Millennium BCP à taxa de 1,6% com maturidade a 25 de Julho de 2014;
- €300.000 (trezentos mil euros) no Banco Espírito Santo à taxa de 1,5% com maturidade a 25 de Julho de 2014;
- €300.000 (trezentos mil euros) no Banco BIC à taxa de 0,9% com maturidade a 28 de Julho de 2014;
- €301.200 (trezentos e um mil euros) no Banco Espírito Santo à taxa de 1,5% com maturidade a 28 de Julho de 2014.

Nota 4 – Critérios e princípios de valorização

Os critérios e princípios de valorização estão descritos na nota introdutória.

Nota 9 – Impostos sobre o rendimento

Durante o 1º semestre de 2014 e de acordo com o regime previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (ver nota introdutória vi.), os rendimentos do OIC foram sujeitos aos seguintes impostos:

Descrição	jun-14		jun-13	
	Base incidência	Montante apurado	Base incidência	Montante apurado
Imposto retido em depósitos a prazo	22.351	6.258	847	237
Imposto retido em depósitos à ordem	158	44	24	7
Imposto sobre Papel Comercial	817	229	583	163
Total		6.531		407

Nota 15 – Custos imputados ao OIC

Os custos imputados ao EUROBOX, a 30 de Junho de 2014 apresentavam a seguinte decomposição:

TABELA DE CUSTOS	jun-14		jun-13	
	Valor	% VLGF ⁽¹⁾	Valor	% VLGF ⁽¹⁾
Comissão de gestão				
<i>Componente fixa</i>	4.227	0,12%	654	0,07%
<i>Componente variável</i>	-	-	-	-
Comissão de depósito	2.344	0,07%	439	0,05%
Taxa de supervisão	600	0,02%	193	0,02%
Custos de auditoria	1.574	0,05%	327	0,03%
Outros custos	482	0,01%	36	0,00%
Total	9.227	-	1.649	-
Taxa encargos correntes (TEC)	-	0,27%	-	0,17%

(1) – Média relativa ao período de referência

Nota 16 – Comparabilidade com o exercício anterior

O EUROBOX iniciou actividade a 20 de Maio de 2013, pelo que existe comparabilidade, no entanto, deverá ter-se em conta que o período de comparação não é completo.

Nota 17 – Outras informações relevantes para a análise das demonstrações financeiras**a) Contas de acréscimos e diferimentos (Activo)**

O saldo da rubrica “Acréscimos de proveitos” refere-se na totalidade à especialização dos juros das aplicações em depósitos a prazo com pré-aviso existentes a 30 de Junho de 2014.

b) Contas de terceiros (Passivo)

As “Comissões a pagar” reflectem as comissões de gestão, de depositário e de supervisão a pagar à sociedade gestora, ao banco depositário e à CMVM, respectivamente, a serem liquidadas no decorrer do mês de Julho de 2014.

	jun-14	dez-13
Comissão de gestão	1.805	1.582
Comissão de depósito	1.108	1.008
Taxa de supervisão	100	100
Total	3.013	2.690

c) Contas de acréscimos e diferimentos (Passivo)

A rubrica “Acréscimos de custos” reflecte os encargos com auditoria que ainda não se encontra facturado ao OIC, mas que são custo do exercício de 2014.

d) Juros e proveitos equiparados

A rubrica “juros e proveitos equiparados” é composta pelo juro bruto das aplicações em depósitos a prazo com pré-aviso e papel comercial reflectidos nas contas do EUROBOX até 30 de Junho de 2014.

Nota 18 – Outras informações

A 30 de Junho de 2014, o número de investidores do OIC era de onze, nomeadamente cinco fundos de investimento imobiliário, uma pessoa colectiva e cinco singulares.

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

1. Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 8º do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e nº 1 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 63-A/2013, de 10 de Maio, apresentamos o nosso Relatório de Auditoria sobre a informação financeira do período findo em 30 de Junho de 2014, do **EUROBOX – FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO HARMONIZADO DO MERCADO MONETÁRIO EURO**, gerido pela FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, incluída no Relatório de Gestão, no Balanço (que evidencia um total de 4 154 768 euros e um total de capital do Fundo de 4 150 230 euros, incluindo um resultado líquido de 7 487 euros), na Demonstração dos Resultados e na Demonstração dos fluxos de caixa do período findo naquela data, e nos correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração da entidade gestora FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA:
 - a) a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa;
 - b) a informação financeira histórica, que seja preparada de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
 - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, atentas as especificidades dos Fundos de Investimento Mobiliário;
 - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
 - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários,

RUA TOMÁS DA FONSECA, CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, TORRE G – 5º, 1600 -209 LISBOA, PORTUGAL

TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: MAZARSLISBOA@MAZARS.PT

RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º – S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL

TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: MAZARSPORTO@MAZARS.PT

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC – REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 1254 – CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 – CAPITAL SOCIAL 70.405,00 €

competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da entidade gestora, utilizadas na sua preparação;
- a verificação do adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do Fundo;
- a verificação da adequada avaliação dos valores do Fundo;
- a verificação do cumprimento dos critérios de avaliação definidos nos documentos constitutivos;
- a verificação da realização das operações sobre valores cotados, mas realizadas fora de mercado nos termos e condições previstas na lei e respectiva regulamentação;
- a verificação do registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do Fundo;
- a verificação do ressarcimento e divulgação dos prejuízos causados por erros ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação ou na imputação das operações de subscrição e de resgate ao património do Fundo nos termos e condições regularmente previstas;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras; e
- a apreciação se a informação é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.



5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **EUROBOX – FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO HARMONIZADO DO MERCADO MONETÁRIO EURO**, gerido pela FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, em 30 de Junho de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa do período findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Investimento Mobiliário, e a informação neles constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

ÊNFASES

8. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:
 - i. Conforme referido na Nota 16 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados e no Relatório de Gestão, o Fundo foi constituído em 20 de Maio de 2013, aspecto que deverá ser tido em atenção na comparação da demonstração de resultados apresentada relativamente ao semestre anterior.
 - ii. O Fundo, em 30 de Junho de 2014, não cumpre os requisitos de dispersão estabelecidos no Art.º 16 do Decreto-Lei nº 63-A/2013, de 10 de Maio, considerando o número de subscritores indicado na Nota 18 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

Lisboa, 29 de Agosto de 2014

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

Registada na CMVM sob o nº 1254

e representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC nº 564